



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
RECEBIDO EM 30/06/2017
Jailton Santos de Melo
Assessor Técnico Legislativo

INDICAÇÃO Nº 34/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
APROVADO EM 09/08/2017
Josivaldo Alves dos Santos
Presidente

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador signatário, com assento nesta casa legislativa e no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 156 e seus incisos do Regimento Interno, solicita a vossa excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do plenário e se aprovada se envie ofício a Sra. Elizabeth Freire Santos de Oliveira, prefeita municipal.

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo viabilize através do departamento competente. A compra de um carro compactador para fazer os serviços de coleta do lixo.

JUSTIFICATIVA

As vantagens do caminhão compactador são inúmeras: tem capacidade de transportar muito mais lixo que as carrocerias sem compactação, traz uma altura de carregamento adequada – no nível da cintura -, facilitando o serviço dos coletores, aumentando a produtividade e rapidez na operação de descarga do material, já que são providos de mecanismos de ejeção, além de eliminar os inconvenientes sanitários decorrentes da presença do trabalhador arrumando o lixo na carroceria ou da queda de lixo na via pública.

Além de trazer mais higiene, dignidade e comodidades para quem trabalha nesse tipo de serviço.

Plenário Vereador José Gomes dos Santos da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu Estado de Sergipe, em 30 de Junho de 2017.

Josivaldo Alves dos Santos
Vereador-Presidente